

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este documento refere-se aos estudos preliminares para aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (PERMANENTES) destinados ao atendimento das demandas do Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR, abrangendo os campi de Pato Branco, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão.

- Atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo aulas práticas, experimentações, projetos de conclusão de curso, atividades laboratoriais e projetos institucionais dos cursos de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado), especialmente nas áreas de Engenharia, Tecnologias, Física, Química, Matemática e Agronomia.

Ressalta-se que as atividades em aulas práticas, pesquisas e experimentos são imprescindíveis para que os futuros profissionais, em sua formação, assimilem as informações das aulas teóricas e já tenham contato com a prática. Também, para que os cursos de Mestrado e Doutorado possibilitem o desenvolvimento de pesquisas e geração de novos conhecimentos em benefício da Instituição e da sociedade. A presente demanda tende a suprir as necessidades do Núcleo Regional Sudoeste, composto pelo Campi da UTFPR de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, ao longo de dois semestres, considerando os quantitativos repassados pelas áreas, alinhados ao orçamento e com base nas atividades desenvolvidas em anos anteriores.

Os documentos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UTFPR que estão sendo citados no decorrer do presente documento podem ser consultados por meio da pesquisa pública SEI-UTFPR, pelo link: https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, processo 23064.000722/2026-62.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAAGR-PB	Danielli Batistella
PPGAG-PB	Idemir Citadin
DAELE-PB	Celio Antonio Degaraes
DAGRO-PB	Giovani Benin
DAFIS-PB	Orlando de Toni Junior
DAQUI-PB	Mário Antônio Cunha
DAMEC-PB	Vitor Baldin
SELIB-DV	Jean Cota Coura
COEXP-FB	Raquel Ludwichk Orben
COEXP-FB	Everton Pizato
DACOC-PB	Claudia Regina Bernardi Baldin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos aplicáveis aos licitantes conforme lei de licitações e correlatas, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência, com entregas parceladas, nas quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos.

Os licitantes vencedores devem se atentar para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação. Os materiais devem possuir identificação de fácil verificação das especificações, bem como, serem acondicionados em embalagens preferencialmente recicláveis, mas que garantam a sua integridade durante todo o transporte, a fim de evitar avarias e a consequente necessidade de substituição.

Busca-se por meio deste processo, a obtenção da melhor relação custo-benefício (eficiência, eficácia e economicidade), mediante a promoção da competitividade, publicidade e seleção da proposta de menor preço. Ainda, o comprometimento das empresas vencedoras com a qualidade dos produtos, segurança, logística eficiente e o pleno cumprimento das condições contratadas.

Ressalta-se que os itens contemplados neste processo se classificam como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É recomendável que a referida compra seja processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo de 12 meses a validade da ata de registro de preço, com respaldo nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. Considerando a natureza do objeto, registra-se a viabilidade de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços com a consequente renovação dos quantitativos registrados, conforme permissivo dos instrumentos convocatórios e alinhado ao entendimento consolidado pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU. Tal medida fica condicionada à previsão expressa no edital, à manutenção das condições pactuadas e à efetiva demonstração de vantajosidade para a Administração no momento oportuno.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo possuir as condições de habilitação exigidas (cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira) as quais serão detalhadas no Edital.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá ainda manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de garantir a aquisição das melhores soluções de mercado para atendimento das necessidades do Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR, foram analisadas as contratações dos anos anteriores e provisões repassadas pelas Áreas.

O levantamento de mercado realizado considera as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, assim como garantam a qualidade dos bens a serem adquiridos. O levantamento de mercado é realizado por meio de pesquisa no Painel de Preços, ferramenta de Pesquisa de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, caso haja necessidade, em empresas especializadas no objeto para agregar valores de mercado ao preço estimado.

Verifica-se que a forma proposta para a presente aquisição — por meio da compra de itens individualizados, não agrupados, cada um com descritivo próprio e distinto — é um modelo já consolidado e amplamente praticado na Administração Pública. Trata-se, inclusive, da forma usual de contratação para objetos dessa natureza, não havendo impedimentos à sua adoção. Tal abordagem favorece maior competitividade e melhor aproveitamento das ofertas do mercado.

Os valores que se apresentaram 60% menores ou 130% maiores em relação à média aritmética dos preços obtidos são eliminados do cálculo de precificação, conforme Instrução Normativa 13/2022 - PROPLAD.

Maiores detalhamentos acerca da composição de preços para o presente processo, orçamentos utilizados e argumentos apresentados para elaboração do preço estimado, para cada um dos itens, podem ser verificados no documento Justificativa referente à formação de preços, documento Sei nº 5776969. Os orçamentos que balizam a composição do preço estimado são os arquivos .pdf presentes nos slots dos protocolos Sei nºs: 5786594, 5786595, 5786598, 5786601 e 5786605.

6. Descrição da solução como um todo

Registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Materiais e Equipamentos Laboratoriais (Permanentes) destinados ao atendimento das demandas do Núcleo Regional Sudoeste (Campi Pato Branco, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão) da UTFPR.**

Aspectos relacionados à entrega e recebimento/aceitação do objeto, constarão no Termo de Referência.

Justifica-se, ainda, a realização de um processo licitatório único para o Núcleo Sudoeste, contemplando todas as demandas da presente família de materiais, para um período de 12 meses, sem a pulverização do possível atendimento às demandas, por meio da participação em uma miríade de IRPs de outros órgãos, pela maior incerteza que tal ação causaria.

Não haverá exigência da garantia da contratação constante nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: por se tratarem de itens de pronta entrega, não oferecendo riscos adicionais à administração.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade **menor preço**, com vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente demanda tende a suprir as necessidades do Núcleo ao longo do ano de 2026 e parte de 2027, apresentando os quantitativos levantados com base nas atividades desenvolvidas em anos anteriores os quais são contemplados no Planejamento e Gerenciamentos das Contratações (PGC).

Memória de cálculo: O levantamento quantitativo da demanda foi estimado considerando as necessidades de cada campus.

Reforçamos que, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, admite-se, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os pressupostos legais: comprovação da manutenção do preço vantajoso, previsão expressa no instrumento convocatório e na ARP, prévia consideração da hipótese na fase de planejamento da contratação, e formalização da prorrogação por termo aditivo firmado dentro do prazo de vigência da ata. A previsão dessa possibilidade no presente Estudo Técnico Preliminar alinha-se ao princípio da economicidade, ao evitar a deflagração de novo processo licitatório diante de demandas adicionais que possam surgir no decorrer da vigência da ARP, assegurando resposta célere e eficiente às necessidades da Administração.

As quantidades estimadas constam da tabela inserida no documento Sei nº 5776969, que, por razões de formatação, não estão sendo repetidas aqui, novamente. A consulta pode ser efetuada por meio do acesso público link: https://sei.utfrpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, pesquisando pelo processo de protocolo nº 23064.000722/2026-62.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.122.957,55

Para a estimativa do valor foi adotada a metodologia conforme item 4 deste Estudo, sendo que o custo máximo para a contratação é de R\$ 6.122.957,55 (seis milhões, cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Sendo assim, a solução será dividida em itens, conforme levantamento das necessidades dos Setores Requisitantes, oportunizando a ampla concorrência pelos fornecedores e considerando tratar-se de itens que podem ser adquiridos individualmente.

Dessa forma, observa-se que a aquisição é técnica e economicamente viável, não havendo perda de escala, e o método de pesquisa adotado favorece o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade dos preços.

Ademais, o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, o que está em consonância com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da busca pela eficiência na contratação pública. A contratação por item também reduz o risco de restrição indevida à competitividade, evita a formação de grupos artificiais de produtos e permite maior aderência às reais demandas dos setores requisitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade desta contratação. Os equipamentos e materiais laboratoriais objeto deste processo possuem utilização autônoma e serão empregados conforme as necessidades dos laboratórios e áreas requisitantes, não dependendo da contratação simultânea de outros objetos para que cumpram sua finalidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023–2027**, especialmente no **Eixo 6 – Infraestrutura Física**; Também está alinhada ao **Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)/Plano Anual de Contratações (PAC) 2026**, conforme **Documento de Formalização da Demanda (DFD) 19/2025**, Identificador da Futura Contratação 11-2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação:

- Suprir os campi com materiais e equipamentos laboratoriais necessários ao desenvolvimento de aulas práticas, projetos de pesquisa, atividades de extensão e demais atividades acadêmicas;
- Otimizar os custos com compras compartilhadas, promovendo maior economicidade por meio da consolidação de demandas;
- Ampliar a atratividade da licitação, incentivando maior participação de fornecedores e garantindo melhores condições comerciais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificam necessidades de adequações técnicas, operacionais ou legais para a execução da solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à fabricação, transporte e descarte dos materiais. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, atendimento às normas ambientais aplicáveis e fornecimento de produtos com maior eficiência e durabilidade, quando tecnicamente viável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução é viável, não havendo impedimentos técnicos, legais ou institucionais. A proposta contempla os princípios da economicidade, eficiência e alinhamento ao planejamento institucional, atendendo de forma satisfatória às demandas operacionais, acadêmicas e administrativas dos campi envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: favorável

RAQUEL LUDWICHK ORBEN

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

EVERTON PIZATO

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

PRISCILA ONGARATTO TRENTIN

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

JEAN COTA COURA

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

VITOR BALDIN

Presidente – Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

NATALIA RAMOS MERTZ

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: favorável

CLAUDIA REGINA BERNARDI BALDIN

Despacho: favorável

RENAN MEDEIROS JAURIS

Integrante DEMAP-PB

Despacho: favorável

ARTHUR FACIN DE BORTOLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 14:41:24.